



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

### REGIMENTO INTERNO DO 14º CONGRESSO DO SINPAF 2026

#### **CAPÍTULO I - Dos Objetivos do 14º CONGRESSO**

**Artigo 1º** - O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do SINPAF.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONGRESSO:

- I - Estabelecer diretrizes para a consecução dos compromissos do SINPAF previstos no artigo 4º do Estatuto do SINPAF;
- II - Deliberar sobre a exclusão de filiados em consonância com o disposto no artigo 10º do Estatuto do SINPAF;
- III - Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Plenária Nacional ou da Diretoria Nacional;
- IV - Estabelecer contribuição financeira dos filiados ao SINPAF;
- V - Alterar no todo ou em parte o Estatuto do SINPAF;
- VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e as previsões orçamentárias apresentadas pela Plenária Nacional ou pela Diretoria Nacional;
- VII - Referendar a constituição, fusão ou extinção de Seções Sindicais, observado o artigo 78º (SIC) do Estatuto do SINPAF, quando não homologadas pela Plenária Nacional ou pela Diretoria Nacional;
- VIII - Elaborar e aprovar o Regimento das eleições para a Diretoria Nacional;
- IX - Decidir sobre a filiação do SINPAF às organizações nacionais e internacionais, obedecida a legislação vigente;
- X - Destituir individualmente membros da Diretoria Nacional ou a Diretoria Nacional coletivamente.

**Parágrafo Segundo** - O 14º CONGRESSO do SINPAF tem como tema central: “**Trabalho Digno Democracia Plena e Nação Soberana!**”

**Parágrafo Terceiro** - O 14º CONGRESSO delibera, exclusivamente, sobre os assuntos constantes da Pauta aprovada no seu início.

#### **CAPÍTULO II - Da Realização e Organização**

**Artigo 2º** - A Diretoria Nacional do SINPAF é responsável pela organização do 14º CONGRESSO do SINPAF.

**Artigo 3º** - O 14º CONGRESSO do SINPAF realizar-se-á no período de **27 a 30 de maio de 2026**, na cidade de Brasília/DF.

#### **CAPÍTULO III - Dos Participantes**

**Artigo 4º** - São participantes do 14º CONGRESSO do SINPAF:

- a) Membros titulares da Diretoria Nacional do SINPAF;



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

- b) Delegados da base de cada Seção Sindical, na proporção de 01 (um) delegado(a) para cada 50 (cinquenta) filiados(as), sendo que a cada fração superior a 25 cabe um delegado(a) adicional;
- c) Presidentes das Seções Sindicais do SINPAF ou seu substituto eventual;
- d) Presidente da Auditoria Fiscal Nacional;
- e) Convidados da organização do CONGRESSO.

**Parágrafo Primeiro** - São considerados participantes credenciados os que se classificam de acordo com as alíneas a; b; c e d; tendo direito a voz e voto.

**Parágrafo Segundo** - Os convidados da organização do CONGRESSO do SINPAF somente terão direito a voz.

**Artigo 5º** - O Presidente do SINPAF preside a Sessão de abertura do CONGRESSO, a discussão e votação da pauta do Regimento Interno e a eleição da Mesa Diretora.

**Parágrafo Primeiro:** A Mesa Diretora do CONGRESSO será constituída por um Presidente, um Secretário e dois Relatores.

**Parágrafo Segundo:** A escolha da Mesa Diretora do CONGRESSO será realizada pela plenária, podendo ser candidato qualquer um dos delegados presentes ao CONGRESSO.

**Parágrafo Terceiro:** O quórum mínimo de funcionamento de cada Sessão plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos delegados inscritos).

**Parágrafo Quarto:** As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos dos delegados presentes) na plenária, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 21 do Estatuto do SINPAF e parágrafo segundo do artigo 19, desse Regimento Interno.

### **CAPÍTULO IV - Das Inscrições e do Credenciamento**

**Artigo 6º** - Os delegados(as) eleitos(as) nas respectivas Seções Sindicais ou seus respectivos suplentes, serão credenciados(as) conforme Ata de Eleição, apresentada na secretaria da Diretoria Nacional/ Comissão Organizadora, de acordo com o Estatuto do SINPAF.

**Artigo 7º** - O Credenciamento dos delegados(as) ocorrerá das **15h às 20h no dia 26/05/2026**, e das **7h30 às 8h30 do dia 27/05/2026**, na Secretaria do 14º CONGRESSO.

### **CAPÍTULO V - Do Funcionamento do 14º CONGRESSO**

**Artigo 8º** - O 14º CONGRESSO do SINPAF reunir-se-á para analisar, discutir e deliberar, exclusivamente, sobre os assuntos aprovados em sua pauta inicial, nos termos do Estatuto do SINPAF.

**Artigo 9º** - O modo de funcionamento do 14º CONGRESSO consiste na participação dos delegados(as) em sessões plenárias, com a análise das propostas de emendas do Caderno de Teses.

**Artigo 10º** - No 14º CONGRESSO do SINPAF serão realizadas as seguintes Sessões Plenárias:



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

- Abertura solene, aprovação da Pauta e do Regimento Interno e eleição da Mesa Diretora;
- Análise de conjuntura, com discussão do tema e seus respectivos eixos;
- Trabalho Digno Democracia Plena e Nação Soberana
- Desafio nas Relações de Trabalho (Transforma Embrapa e Reestruturação Codevasf / Planos de Cargos / Terceirização);
- A Saúde dos(as) trabalhadores/as e os Planos de Saúde;
- Participação e Inserção da Mulher no Movimento Sindical;
- Apresentação e votação da tese guia e aprovação das emendas à tese guia;
- Reforma do Estatuto e Plano de Ação;
- Apresentação sobre ACTs;
- Apresentação e deliberação do Relatório da Auditoria Fiscal Nacional;
- Exame e deliberação do Relatório Financeiro e da Previsão Orçamentária da Direção Nacional do SINPAF;
- Novos desafios dos(as) Trabalhadores(as) sob os aspectos políticos, sindicais, jurídicos e parlamentares;
- Apresentação, Esclarecimentos e Deliberação de Recursos e Encaminhamentos das Plenárias Regionais, Plenária Nacional, do 13º Congresso e Diretoria Nacional;
- Informes da Diretoria Nacional;
- Apreciação e deliberação de decisões de plenárias “*ad referendum*” do CONGRESSO.
- Proposições gerais (moções, encaminhamentos, etc.).

**Artigo 11º** - O tempo para cada delegado fazer sua intervenção será de 3 (três) minutos, impreterivelmente, permitido apenas uma contra resposta de 2 (dois) minutos, a quem for identificado (pelo nome), direta ou indiretamente.

**Parágrafo Primeiro** – A inscrição do delegado(a) para realizar sua intervenção se dará pela entrega do crachá, junto à Mesa Diretora do 14º CONGRESSO, que obedecerá à ordem de entrega para a autorização das intervenções, antes do término da terceira fala.

**Parágrafo Segundo** - A intervenção de qualquer delegado será controlada pela Mesa e deverá ser feita verbalmente. Faltando um minuto para finalizar a intervenção do delegado, a Mesa deverá avisá-lo. Caso o delegado ultrapasse os 03 (três) minutos para sua intervenção, a Mesa deve adverti-lo sobre o tempo esgotado. Caso o delegado continue sua intervenção, a Mesa deverá tomar providências para sua interrupção, por meio do corte da fala pelo microfone.

**Parágrafo Terceiro** - Para cada emenda, serão aceitas somente duas defesas: uma defesa favorável e a outra contrária.

**Parágrafo Quarto** – Caso a Mesa avalie a necessidade de um maior número de defesas para o assunto, a mesma deverá consultar a Plenária.

**Parágrafo Quinto** - Durante as intervenções sobre determinado assunto, a Mesa deve dividir o tempo entre discussão e apresentação de propostas.



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

**Parágrafo Sexto** - A prioridade de encaminhamento sobre discussão ou apresentação de propostas cabe à Mesa.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a Plenária não aceite as propostas de encaminhamento da mesa, será aberta intervenção para a Plenária apresentar outros encaminhamentos.

**Artigo 12º** - Somente serão discutidas as emendas do Caderno de Teses enviadas à Diretoria Nacional até o dia **28/03/2026**.

**Parágrafo Primeiro** - As emendas poderão ter caráter aditivo, substitutivo ou supressivo.

**Parágrafo Segundo** - A defesa das emendas será realizada verbalmente.

**Artigo 13º** - Durante a discussão de propostas, não serão permitidos apartes. Ou seja, o delegado(a) que estiver com a palavra não poderá dividir o seu tempo de fala com outro delegado(a).

**Parágrafo Único** - A Mesa garantirá o direito de réplica, concedendo o mesmo tempo, caso algum delegado, na compreensão da Mesa, tenha sido constrangido quando citado nominalmente.

**Artigo 14º** - As questões de ordem, questões de encaminhamento e questões de esclarecimentos serão conduzidas pela Mesa e devem respeitar, exclusivamente, à ordem dos trabalhos e da pauta.

**Artigo 15º** - Só serão permitidas questões de ordem para preservar a manutenção das discussões, sem desvios da Pauta.

**Artigo 16º** - As questões de encaminhamento, destinam-se, exclusivamente, a sugerir a forma como determinada proposta deverá ser tratada.

**Artigo 17º** - A questão de esclarecimento visa eliminar eventuais dúvidas sobre o assunto tratado, antes que ele entre em regime de votação, e o espaço será concedido dado pela Mesa Diretora.

### **CAPÍTULO VI - Das Votações**

**Artigo 18º** - As votações dar-se-ão das seguintes formas:

- I) cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto;  
- Não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos em regime de votação;
- II) as votações serão feitas mediante levantamento dos cartões/crachás de votação pelo delegado(a);
- III) em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no levantamento dos cartões de voto, a Mesa deverá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, deverá fazer a contagem de cada voto;
- IV) as votações serão decididas por maioria simples dos delegados(as) presentes na Plenária, exceto aqueles destacados no parágrafo único do artigo 21 do Estatuto;
- V) caso o delegado não esteja presente no momento em que a Mesa convocar a Plenária para votar, e o delegado entrar no recinto de votação na hora da contagem de votos, não será contado o voto retardatário.



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

**Parágrafo Primeiro** - Não será permitido, aos membros da Diretoria Nacional e/ou Auditoria Fiscal Nacional, participar da votação prevista no inciso VI do artigo 14 do Estatuto do SINPAF.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

I - Alteração do Estatuto, conforme o disposto no Inciso V do Artigo 14 do Estatuto do SINPAF;

II - Exclusão de filiados, conforme o disposto no Inciso II do artigo 14 do Estatuto do SINPAF;

III - Destituição de membros da Diretoria Nacional, conforme o disposto no artigo 50 do Estatuto do SINPAF.

IV- Dissolução do SINPAF, conforme o disposto no artigo 103 deste Estatuto;

### **CAPÍTULO VII** - Das Disposições Gerais

**Artigo 19º** - Qualquer Artigo deste Regimento Interno não poderá entrar em conflito com o disposto no Estatuto do SINPAF.

**Artigo 20º** - Os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas pelo local do evento (hotel) quanto a hospedagem e utilização das dependências e serviços colocados à disposição dos hóspedes, inclusive, de estrita observância ao disposto no Manual do Delegado do 14º CONGRESSO DO SINPAF.

**Artigo 21º** - Os participantes que desrespeitarem o estabelecido neste Regimento Interno ou manifestarem reiteradamente comportamento desrespeitoso durante as atividades poderão ser convidados pela Mesa a se retirar do recinto, após consulta ao plenário.

**Artigo 22º** - As alterações deste Regimento Interno deverão ocorrer com, no mínimo, 2/3 dos delegados(as) credenciados(as).

**Artigo 23º** - Os casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno serão resolvidos, em última instância, pelo voto dos delegados(as) presentes no plenário do CONGRESSO e de acordo com o Estatuto do SINPAF.

**Artigo 24º** - O presente Regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo plenário.

Brasília/DF, 27 de maio de 2026.

---

**Coordenador da Mesa do 14º CONGRESSO do SINPAF**